PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
C.N.P.J. 18.244426/0001- 56
C.E.P.: 37.267-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 585/01

AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A câmara Municipal de Cana Verde, decreta a seguinte lei:

Art.1º- Fica concedido aos servidores públicos Municipais, um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2001.

§ único: Após a aplicação do percentual a que se refere o *caput* deste artigo, o vencimento do servidor que não atingir o valor do salário mínimo vigente será elevado a este valor.

Art.2-º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2001

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 11 de maio de 2001

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal